



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



LEI Nº 2188, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

**“Dá nova redação à lei que especifica,
e determina outras providências”.**

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) O artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2043, de 15 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação.

“Art. 1º.) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2005, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Odessa – APAE, no valor de R\$ 132.000,00 e à Comunidade Geriátrica, no valor de R\$ 52.800,00; para o exercício de 2006, o Poder Executivo fica autorizado a repassar à APAE, no valor de até R\$ 150.000,00, e à Comunidade Geriátrica no valor de até R\$ 65.000,00.

Parágrafo Primeiro – As subvenções ora concedidas serão liberadas às entidades de forma parcelada, e as dotações orçamentárias serão suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa



Parágrafo Segundo – As entidades beneficiadas com a presente lei ficam obrigadas a apresentar, no final de cada exercício, prestação de contas da verba liberada.

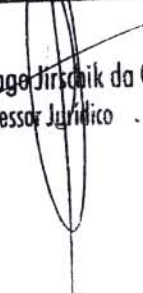
Parágrafo Terceiro – Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à APAE no valor de até R\$ 120.000,00, e à Associação de Pais e Mestres – APMs, o valor de até R\$ 90.000,00, dos recursos provenientes da Educação para o exercício 2006.”.

Art.2º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 07 DE DEZEMBRO DE 2006.


MANOEL SAMARTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente lei foi publicada em
08/12/2006 sendo fixada na
sede desta Prefeitura, conforme
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.


Carlos Thiago Jirschik da Cruz
Assessor Jurídico